



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~XXXXXXXXXX~~

LEI Nº 514/68

Dispõe sobre pagamento de impostos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

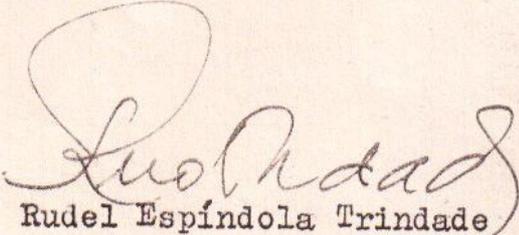
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até 30 de junho próximo, o pagamento, sem multa, dos impostos e taxas municipais.

§Único - V E T A D O

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 25 de maio de 1.968


Dr. Rudel Espíndola Trindade
Prefeito Municipal